



CONSULTA PRÉVIA

“AQUISIÇÃO DE VIATURA LIGEIRA DE PASSAGEIROS DE 9 LUGARES”

PROCESSO N.º1/2020

ÍNDICE GERAL DO PROCEDIMENTO

I – CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

II – CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO I

I – CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

CONSULTA PRÉVIA

“AQUISIÇÃO DE VIATURA LIGEIRA DE PASSAGEIROS DE 9 LUGARES”

PROCESSO N.º 01/2020

A Casa do Povo de Safara, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 1 do artigo 112.º, do n.º 1 do artigo 113.º e do n.º 1 do artigo 114.º, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, convida V. Exa. a apresentar proposta à presente consulta prévia com vista à “Aquisição de Viatura Ligeira de Passageiros de 9 Lugares”.

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1 A entidade adjudicante é a Casa do Povo de Safara, pessoa colectiva de utilidade pública, com sede na Praça 25 de Abril, nº20, 7885-Safara, com o telefone n.º 285935487, e com o endereço de correio eletrónico cscsafara@gmail.com

1.2 Todas as comunicações relativas ao presente procedimento devem ser efetuadas por escrito, através de correio eletrónico.

2. ÓRGÃO COMPETENTE

Nos termos consignados no n.º 1 do artigo 36.º do CCP o procedimento iniciou-se com a decisão de contratar, a qual foi autorizada por deliberação da Direção da Casa do Povo de Safara tomada em reunião de 01 de Outubro de 2020, a qual aprovou também a respetiva despesa, bem como as presentes peças procedimentais.

3. FUNDAMENTO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento de consulta prévia tem enquadramento legal na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação consiste na aquisição de viatura ligeira de passageiros de 9 Lugares, de acordo com o definido nas peças do procedimento, em especial, no Caderno de Encargos e suas especificações de ordem técnica.

5. PREÇO-BASE

O preço base do presente procedimento é de 28.000€ (vinte e oito mil euros), valor acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido.

6. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são apresentados através de correio eletrónico para o endereço indicado no número 1.1, podendo as propostas ser apresentadas até às 23H59 do 7.º dia a contar da data do envio do presente Convite.

7. PROPOSTA

7.1 A proposta obedece aos seguintes requisitos:

- a) deve ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Convite, no âmbito do qual a entidade convidada a apresentar proposta manifesta a vontade de contratar, indicando as condições em que se dispõe fazê-lo;
- b) deve ser redigida em língua portuguesa e indicar o preço total da proposta em euros, expresso por algarismos e por extenso, referindo expressamente que àquele valor acresce o IVA à taxa legal aplicável;
- c) deve ser assinada pela pessoa ou pessoas com poderes para obrigar a entidade convidada;
- d) Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

7.2 A proposta, elaborada nos termos do número anterior, deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao mesmo diploma legal, correspondente ao Anexo II do presente Convite;
- b) Preço;

7.3 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, por via do seu n.º 3.

8. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 O prazo durante o qual a entidade convidada é obrigada a manter a sua proposta é de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

8.2 Findo esse período de tempo, as propostas manter-se-ão vinculativas para os interessados, renovando-se automaticamente, por iguais períodos, exceto manifestação em contrário e por escrito, por parte dos mesmos.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de adjudicação é o do mais baixo preço global da proposta.

9.2 Em caso de igualdade o desempate é feito por sorteio, a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

9.3. No seguimento do descrito no número anterior, o Júri convocará os concorrentes com 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo comunicada a data, hora e local onde se realizará o ato de sorteio.

9.4 As propostas não serão objeto de negociação.

10. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, nos termos do CCP.

10.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação a Casa do Povo de Safara deve notificar o adjudicatário para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 11 do presente Convite;
- b) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- c) Se pronunciar sobre a minuta do contrato.

10.3 As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 O adjudicatário deve apresentar, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*:

- a) situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- b) situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c) declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP e Anexo III do presente Convite;
- d) certificado de registo criminal do concorrente, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, no caso de se tratar de pessoa coletiva, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

e) certidão permanente do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

11.2 Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário será concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto n.º 3 do artigo 86.º do CCP.

12. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

12.1 A minuta do contrato a celebrar é aprovada pela Casa do Povo de Safara e é notificada ao adjudicatário, para sobre ela se pronunciar, simultaneamente com a notificação da decisão de adjudicação.

12.2 A Casa do Povo de Safara pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos previstos no artigo 99.º do CCP.

12.3 A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.

13. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

a) o contrato deve ser celebrado no prazo 30 dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de verificados os factos enunciados no n.º 1 do artigo 104.º do CCP;

b) a entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato;

c) se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato a adjudicação caduca;

d) constitui encargo dos concorrentes, as despesas inerentes à elaboração da proposta, bem como as despesas inerentes à celebração do contrato.

14. GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, é Maria Isabel Costa Cabral Gaivão, a Presidente da Direção.

15. REGULAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento rege-se pelo presente Convite, Caderno de Encargos e pelas disposições legais do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

A Presidente,

Isabel Gaivão

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

_____ (nome, estado civil, profissão e morada, ou firma e sede), representado(a) pelo seu (gerente /administrador/ procurador)
_____ (nome, estado civil, naturalidade e morada), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto do procedimento pré-contratual por consulta prévia, a que se refere o convite datado de _____, para a “_____” (designação do procedimento), obriga-se a executar o objeto do procedimento, em conformidade com os termos e condições previstos no Caderno de Encargos e demais elementos do procedimento, pelo preço global de _____ € (_____ euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e data _____, ____/____/____

Assinatura, _____

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 — ___, na qualidade de representante legal de ___, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “___”, declara, sob compromisso de honra, que (a sua representada) se obriga a executar o referido Contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

a) _____;

b) _____.

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido Contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a Entidade Adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(Local), (data), [assinatura]

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1 — ____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ____ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que (a sua representada) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados] os documentos comprovativos de que (a sua representada) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura].